



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.103, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPME.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim– ASPME, inscrita no CNPJ n.º 90.982.463/0001-99, localizada à Rua Margarida Zuffo Poletto, 396, Bairro Vitória II, Erechim/RS, conforme seguem:

I – 01 (um) Tampo de inox com duas cubas redondas – patrimônio 102133;

II – 01 (uma) Enceradeira Ls -400 - patrimônio 107986;

III – 01 (uma) Mesa de ping-pong - patrimônio 108796;

IV – 01 (uma) Mesa de sinuca – patrimônio 102128;

V – 20 (vinte) Cadeiras escolares, estofadas cinzas - patrimônios 108269, 108227, 108133, 108132, 107944, 108053, 108207, 108103, 108131, 108202, 108213, 108226, 108117, 107954, 107958, 107927, 108268, 108115, 108210 e 108031.

VI – 01 (um) Tampo inox com um cuba – sem número de patrimônio;

VII – 01 (um) Exaustor trifásico, 50 cm - sem número de patrimônio;

VIII – 01 (um) Aquecedor de água à gás - sem número de patrimônio;

IX – 01 (um) Refrigerador 08 portas - sem número de patrimônio;

X – 01 (um) Conjunto de pia, três portas com tampo de inox, com aéreo de três portas - sem número de patrimônio;

XI – 01 (uma) Taboa de mesa sem pernas - sem número de patrimônio;

XII – 01 (um) Tanque para lavar espetos em inox - sem número de patrimônio.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

§ 3.º Os bens, objeto desta lei, estão lotados no Almoxarifado 2 da Secretaria Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de Educação (prédio da antiga Cotrel), sob a gestão da referida Secretaria.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim – ASPME.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e a Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

DONATÁRIO: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim – ASPME, inscrita no CNPJ n.º 90.982.463/0001-99, localizada à Rua Margarida Zuffo Poletto, 396, Bairro Vitória II, Erechim/RS, neste ato representada pela sua tesoureira, Senhora BEATRIS LUCIANA PINTO BUENO, portadora do RG n.º4055097366, CPF n.º 694.720.760-68, residente e domiciliada neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.103/2022, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPME, dos bens móveis a seguir elencados:

- I – 01 (um) Tampo de inox com duas cubas redondas – patrimônio 102133;
- II – 01 (uma) Enceradeira Ls -400 - patrimônio 107986;
- III – 01 (uma) Mesa de ping-pong - patrimônio 108796;
- IV – 01 (uma) Mesa de sinuca – patrimônio 102128;
- V – 20 (vinte) Cadeiras escolares, estofadas cinzas - patrimônios 108269, 108227, 108133, 108132, 107944, 108053, 108207, 108103, 108131, 108202, 108213, 108226, 108117, 107954, 107958, 107927, 108268, 108115, 108210 e 108031.
- VI – 01 (um) Tampo inox com um cuba – sem número de patrimônio;
- VII – 01 (um) Exaustor trifásico, 50 cm - sem número de patrimônio;
- VII – 01 (um) Aquecedor de água à gás - sem número de patrimônio;
- VIII – 01 (um) Refrigerador 08 portas - sem número de patrimônio;
- IX – 01 (um) Conjunto de pia, três portas com tampo de inox, com aéreo de três portas - sem número de patrimônio;
- X – 01 (uma) Taboa de mesa sem pernas - sem número de patrimônio;
- XI – 01 (um) Tanque para lavar espetos em inox - sem número de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPME, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPME responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, RS, 23 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

BEATRIS LUCIANA PINTO BUENO
Tesoureira
Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPME

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação